



DECRETO Nº 2.570 DE 01 DE MARÇO DE 2019

HOMOLOGA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o transporte de passageiros por ônibus é serviço regular de ordem pública, mas ofertado à população pela iniciativa privada;

Considerando que a prestação dos referidos serviços deve ser remunerada para suprir os custos operacionais (peças, pneus e combustíveis) e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do sistema;

Considerando os pedidos de reajuste formulados pelas empresas de direito privado concessionárias do serviço público de transporte coletivo no Município de Arapiraca, sob a alegação de aumento dos custos operacionais ocorridos durante o ano de 2018;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto, foi submetida à análise da Câmara Temática, integrante do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito (CMTT), constituída por representantes do 3º BPM, SMTT, Procuradoria Municipal, FDLIS, Câmara de Vereadores, que deu parecer favorável (Parecer nº 001/2019);

Considerando que o Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, representado na ocasião pelos seguintes órgãos/entidades:

- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito;
- Procuradoria Geral do Município de Arapiraca;
- Polícia Militar de Alagoas – 3º Batalhão de Polícia Militar/Arapiraca;
- Associação das Empresas de Transportes Coletivos de Arapiraca;
- Associação dos Taxistas de Arapiraca;
- Sindicato dos Mototaxistas de Arapiraca;
- Câmara Municipal de Arapiraca;
- Câmara dos Dirigentes e Logistas de Arapiraca – CDL;
- FACOMAR – Federação das Associações Comunitárias de Moradores do Município de Arapiraca;
- FDLIS – Fórum de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável de Arapiraca;
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Arapiraca/Alagoas;
- Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;



Considerando a competência da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, quanto a matéria objeto deste Decreto; e

Considerando, finalmente, a Resolução CMTT nº 01/2019, do Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, de 21 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o reajuste das tarifas do serviço regular de transporte coletivo por ônibus, elevando o valor da Tarifa de Ônibus para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), na zona urbana do município.

Art. 2º As pessoas físicas e empresas que integram o Sistema de Transporte Coletivo por ônibus, sob o gerenciamento da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, ficam obrigadas a divulgar as novas tarifas em local visível à população.

Art. 3º O reajuste tarifário de que trata este Decreto tem por finalidade assegurar aos prestadores dos serviços, receita suficiente para cobrir custos operacionais.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca – AL, 01 de março de 2019.



Rogério Auto Teófilo,
Prefeito.



Antonio Lenine Pereira Filho,
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 01 dia do mês de março do ano de 2019.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Coordenadora Especial de Atos e Registros
Administrativos